



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

o **das 13:00 do dia 24/09/2019 às 13:30 do dia 08/10/2019;**

Limite para impugnação ao edital:

o **19:00 do dia 04/10/2019;**

Início da Sessão Pública do pregão:

o **14:00 do dia 08/10/2019.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, no sistema de pregão presencial, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade requisitante.



II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, ou, preferencialmente, através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 14/2019/FMS



REGISTRO DE PREÇOS, no sistema de pregão presencial, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;

c) para o lote que o licitante vier participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca, se for o caso, o preço unitário por item e total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 14/2019/FMS

REGISTRO DE PREÇOS, no sistema de pregão presencial, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a



atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Quanto à qualificação técnica:

- a) apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- b) Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade, observando-se:
 - b.1 O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
 - b.2 Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a SES/SC;
 - b.3 No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/SC, à época da contratação;
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente (o vínculo poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente nos termos da legislação vigente), na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro ou outro profissional devidamente habilitado para a execução dos serviços ora licitados, o qual será obrigatoriamente o Engenheiro ou profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA;
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

7.8 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo**



constante no anexo II.

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II) fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro,



disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a conseqüente emissão de nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a)** Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- b)** A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c)** Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;



d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2 A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.



15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

15.13 Justifica-se a não aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, da inviabilidade de fracionamento do lote objeto do certame.

Tubarão-SC, 23/09/2019.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, por lote, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços, constante no item 11 deste Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 7 deste Termo de Referência.

1.3. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Fundação Municipal de Saúde. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2. SERVIÇOS

2.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, sistemas ou suas partes. Inclui-se nesse serviço instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias e troca de estofado de cadeiras e mochos odontológicos.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal em todos os equipamentos.

2.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

2.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, quebradas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de



configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3. ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail emitido por servidor da Fundação Municipal de Saúde, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h-12h e 13h-16h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Fundação, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.1. No caso de impossibilidade de identificação e/ou defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, substituindo imediatamente por outro de igual função e qualidade, sendo a responsabilidade pelo fornecimento temporário do equipamento e/ou peça da CONTRATADA, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

3.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24h (vinte e quatro horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

3.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado à Fundação que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 3.6.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.



3.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

3.6. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de reparo de equipamento deverá emitir LAUDO TÉCNICO até 24 (vinte e quatro) horas após visita à unidade de saúde, justificando o(s) motivo(s) da referida impossibilidade. O referido laudo deverá apresentar carimbo da CONTRATADA e assinatura do responsável técnico da mesma.”

4. RELATÓRIO TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Fundação Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

5.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

5.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

5.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5.8. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

6.2. Fornecer à Fundação Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Fundação.

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito



conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

6.4. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

6.5. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

6.7. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

6.8. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

6.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Fundação.

6.10. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Fundação que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

6.12. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Fundação.

6.13. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

6.14. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das Unidades da Fundação, no local determinado pela Fundação, arcando com as despesas de retirada e devolução.

6.15. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

6.16. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Fundação dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

6.17. Realizar no mínimo de 01 (uma) visita mensal em todas as Unidades constantes no item 11 deste Termo de Referência para execução dos serviços preventivos e reparadores dos equipamentos do serviço médico e odontológico.

7. MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja



objeto desta licitação.

7.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, estofados, mangueiras e correlatos.

7.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

8.1. Constatada a necessidade de substituição de peças dos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

8.1.1. emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

8.1.2 ratificação, pela Fundação, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

8.1.3. fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 3.

8.1.4. instalação das peças pela CONTRATADA.

8.1.5. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

8.1.6. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), das peças que necessitam ser substituídas devidamente assinados para que a CONTRATANTE faça a aprovação da compra pelo fiscal do contrato. Os orçamentos deverão vir completos com Razão Social da empresa, Cnpj, telefone para contato, nome e cpf do responsável pela cotação. Todos os documentos e cotações deverão ser entregues ao fiscal pelo contrato e anexadas à nota fiscal e ao relatório circunstanciado.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média, do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

8.3. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

9. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos encontram-se instalados nas Unidades descritas no item 11 deste Termo de Referência, considerando que há previsão de abertura de mais 4 (quatro) consultórios odontológicos completos em unidades de ESFs e no Centro de Referência em Saúde da margem esquerda, no biênio 2019/2020.

10. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

10.1. Lote 1



	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	Serviço Mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	2	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos odontológicos: Valor fixo referente a possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas.	1 VERBA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Valor total do Lote I: R\$ 168.000,00

OBS: 1. A(s) Licitante(s) deverão ter cotado todos os itens, **sob pena de desclassificação.**

10.2. Lote 2

	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Lote 2	1	Serviço Mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	2	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos médico-hospitalares: Valor fixo referente a possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas.	1 VERBA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor total do Lote II: R\$ 56.000,00

OBS: 1. A(s) Licitante(s) deverão ter cotado todos os itens, **sob pena de desclassificação.**

TOTAL ESTIMADO	R\$ 224.000,00
-----------------------	-----------------------

11. RELAÇÃO DAS UNIDADES

Unidades de Saúde/ Unidades de Referência	Equipamentos
<i>Centro de Atendimento Especializado em Saúde - CAES</i>	02 esfignomanômetro 01 esfignomanômetro obeso 02 estetoscópio
<i>Centro de Atendimento Psicossocial II - CAPS II</i>	03 esfignomanômetro 04 estetoscópio 01 oxímetro 01 balança adulto 01 braçadeira para injeção
<i>Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas -CAPS AD</i>	01 balança adulto 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 otoscópio



	02 esfignomanômetro 02 estetoscópio	
<i>Centro de Especialidades Odontológicas- CEO</i>	02 amalgamador 01 compressor de ar 02 fotopolimerizador 02 seladoras 07 negatoscópio 07 peça reta 07 turbina de alta rotação 02 bomba a vácuo 02 contra ângulo oscilatórios para endodontia 02 aparelho de ultrassom 02 profilaxia com jato de bicarbonato 02 aparelho de raio-x odontológico intraoral 10 mocho	01 estufa para secagem radiografias 07 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 07 pedal de acionamento de torneira 07 comando de mão e/ou pé 07 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 02 localizadores apicais 02 cuba ultrassônica 02 autoclave 07 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 07 contra ângulo 07 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 07 micro motor 07 refletor com braços de sustentação com braços de sustentação 01 destiladora 01 incubadora biológica de água
<i>ESF Bom Pastor</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra ângulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micromotor 02 mocho 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento	01 balança adulto 01 balança infantil 03 esfignomanômetro 03 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 02 otoscópio 02 sonar/ detector fetal 01 destiladora 01 seladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro 01 laringoscópio 01 lanterna clínica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro



	01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 02 reservatórios de água 01 autoclave	
<i>ESF Caic</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra ângulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micromotor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 02 mocho 01 refletor com braços de sustentação 02 reservatórios de água 01 seringa tríplice 02 negatoscópio 01 seladora	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 detector fetal 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Campestre</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 estufa 03 esfignomanômetro 04 estetoscópio 01 seladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro



	01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	
<i>ESF Centro/Vila Moema</i>	01 turbina alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 03 negatoscópios 01 maca retrátil 02 reservatórios de água	01 autoclave 60lts 01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 otoscópio 04 estetoscópio 01 cuba ultrassônica 01 Foco cirúrgico 3 segmentos 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Congonhas</i>	01 turbina alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra ângulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 estufa 01 autoclave 01 seladora 01 cuba ultrassônica



	01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 02 mocho 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríple 02 negatoscópio 01 incubadora biológica 02 reservatórios de água	05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Fábio Silva</i>	01 turbina alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríple e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríple 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 estufas 01 autoclave 01 seladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Guarda Margem Esquerda</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal



	01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	02 focos de luz 01 autoclave 01 seladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Humaitá</i>	01 turbina alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 02 reservatórios de água 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 autoclave 54L 01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 focos de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 01 otoscópio 01 seladora 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF KM 60</i>	01 turbina alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil



	de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 seladora 01 sonar/ detector fetal 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF KM 63</i>	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 seladora	01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 01 autoclave 01 incubadora biológica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Mato Alto</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato	01 balança adulto 01 balança infantil 01 sonar/ detector fetal 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 02 estufas 01 autoclave 01 incubadora biológica 01 seladora 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas



	01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa triplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Monte Castelo</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e inclinação, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa triplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa triplice 01 autoclave 02 reservatórios de água	02 mocho 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 otoscópio 04 estetoscópio 01 destiladora 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro 01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 seladora 01 incubadora biológica
<i>ESF Morrotes</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e inclinação, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa triplice e engates para peças de mão	01 autoclave 01 balança adulta 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 otoscópio 03 estetoscópio 01 incubadora biológica 01 seladora 01 cuba ultrassônica



	01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Morro da Caixa</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 reservatórios de água 03 negatoscópios 01 maca retrátil	01 autoclave 60lts 01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 otoscópio 04 estetoscópio 01 cuba ultrassônica 01 Foco cirúrgico 3 segmentos 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Oficinas I</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça,	01 balança adulta 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz



	estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Oficinas II</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 autoclave 01 balança adulta 01 balança infantil 01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 otoscópio 01 incubadora biológica 01 seladora 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Passagem</i>	01 turbina de alta rotação	01 autoclave



	<p>01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 02 reservatórios de água 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio</p>	<p>01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 estetoscópio 01 incubadora biológica 01 seladora 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro</p>
<i>ESF Recife</i>	<p>01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice</p>	<p>01 autoclave 01 balança infantil 01 estufa 01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 balança adulta 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro</p>



	02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água	
<i>ESF Revoredo</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água	01 balança adulta 01 balança infantil 01 esfignomanômetro infantil 02 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 01 lanterna clínica 01 autoclave 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF SAIS- Dehon</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra ângulo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador	01 balança adulta 01 balança infantil 01 balança adulto 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 otoscópio 01 autoclave 01 destiladora 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro



	02 mocho 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 negatoscópios 01 incubadora biológica 01 seladora 02 reservatórios de água	
<i>ESF Santo Antônio de Pádua</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 sonar/detector fetal 01 lanterna clínica 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF São Clemente</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 02 negatoscópio 01 seladora 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro	02 otoscópio 02 sonar/detector fetal 01 autoclave 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro



	01 estetoscópio 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 fotopolimerizador 01 micro motor 02 mocho 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 02 reservatórios de água	
<i>ESF São Luiz</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa triplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa triplice 02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfigmomanômetro 01 estetoscópio 01 glicosímetro 01 nebulizador 02 estufas 02 otoscópio 02 sonar/detector fetal 01 autoclave 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF São Cristóvão</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar	01 balança adulto 01 balança infantil 01 balança quadrada 01 sonar/detector fetal 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador



	01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 negatoscópio 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 01 seladora 02 reservatórios de água	01 otoscópio 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 autoclave 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF São João I e II</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	01 autoclave 01 balança infantil 01 balança adulto 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 otoscópio 02 sonares/ detector fetal 01 incubadora biológica 01 seladora 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF São Martinho 1</i>	01 foco luz 01 glicosímetro	01 autoclave 01 balança infantil



	01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 negatoscópios 01 otoscópio	01 balança adulto 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 destiladora 01 incubadora biológica
<i>ESF São Martinho 2</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água	01 estufa 01 balança infantil 01 balança adulto 01 foco luz 01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 otoscópio 01 autoclave 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>ESF Sertão dos Corréas</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 nebulizadores 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro



	01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 02 reservatórios de água	
<i>ESF Vila Esperança</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 nebulizadores 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 estetoscópio 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 05 maca clínica 01 maca ginecológica 01 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 01 suporte de soro
<i>Lar da menina</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento	01 estufa 01 autoclave 01 micro motor 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 01 negatoscópio 01 incubadora biológica



	01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 seladora 02 reservatórios de água	
<i>Associação de Pais e Amigos - APAE</i>	01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 autoclave 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 contra ângulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 02 reservatórios de água	01 fotopolimerizador 01 micro motor 02 mocho 01 negatoscópio 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 01 seladora 01 incubadora biológica
<i>Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB CAIC</i>	02 esfigmomanômetro 02 estetoscópio 02 oxímetro 01 balança portátil 01 Estadiômetro portátil 01 aparelhos de neuroestimulação elétrica transcutânea – T.E.N.S 01 cabos de aparelho de neuroestimulação elétrica transcutânea -T.E.N.S 01 aparelho de ultrassom 01 Cicloergômetro	
<i>Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB Oficinas</i>	02 esfigmomanômetro 02 estetoscópio 02 oxímetro 01 balança portátil 01 Estadiômetro portátil 01 aparelhos de neuroestimulação elétrica transcutânea – T.E.N.S 01 cabos de aparelho de neuroestimulação elétrica transcutânea -T.E.N.S 01 aparelho de ultrassom	



	01 Cicloergômetro	
<i>Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB Morrotes</i>	02 esfigmomanômetro 02 estetoscópio 02 oxímetro 01 balança portátil 01 Estadiômetro portátil 01 aparelhos de neuroestimulação elétrica transcutânea – T.E.N.S 01 cabos de aparelho de neuroestimulação elétrica transcutânea -T.E.N.S 01 aparelho de ultrassom 01 Cicloergômetro	
<i>Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB Santo Antônio de Pádua</i>	01 esfigmomanômetro 01 estetoscópio 01 oxímetro 01 balança portátil 01 Estadiômetro portátil 01 aparelhos de neuroestimulação elétrica transcutânea – T.E.N.S 01 cabos de aparelho de neuroestimulação elétrica transcutânea -T.E.N.S 01 aparelho de ultrassom 01 Cicloergômetro	
<i>Academia da Saúde</i>	01 esteira ergométrica 03 bicicletas ergométricas 03 camas elásticas	
<i>Núcleo de Fisioterapia</i>	03 ondas curtas 04 aparelhos de neuroestimulação elétrica transcutânea – T.E.N.S 03 aparelho de ultrassom 01 esteira ergométrica 03 bicicletas ergométricas 04 esfigmomanômetro 05 cabos de aparelho de neuroestimulação elétrica transcutânea -T.E.N.S	
<i>Policlínica Central</i>	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 02 eletrocardiograma 01 foco de luz 01 turbina de alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica composta de base, assento e encosto com sistemas de elevação e reclinção, suporte de cabeça, estofados e apoio de braços 01 compressor de ar 01 contra angulo 01 equipo com braços de sustentação ou modelo tipo Cart, apresentando seringa tríplice e engates para peças de mão 01 fotopolimerizador 01 micro motor	01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 nebulizadores 01 sonar/ detector fetal 02 negatoscópios 01 destiladora 01 incubadora biológica 01 cuba ultrassônica 02 desfibrilador 02 dermatoscópio 10 maca clínica 01 maca ginecológica 05 cadeira de rodas 01 cadeira de banho 02 suporte de soro



	01 aparelho de ultrassom 01 profilaxia com jato de bicarbonato 01 caixa de ligação com sistema de água, ar comprimido, esgoto e eletricidade 01 peça reta 01 pedal de acionamento 01 comando de mão e/ou pé 01 unidade auxiliar com sistema de cuspeira e de sugador 01 aparelho de raio-x odontológico intraoral 01 estufa para secagem de radiografias 01 refletor com braços de sustentação 01 seringa tríplice 02 mocho 02 negatoscópio 01 seladora 02 reservatórios de água
<i>Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</i>	03 desfibrilador 03 oxímetro de pulso 03 esfigmomanômetro 01 monitor multiparametros
<i>Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ</i>	01 autoclave
<i>Vigilância Sanitária</i>	02 colorímetro 03 termômetro infravermelho
<i>Almoxarifado (todos os equipamentos desse setor estão sujeito à distribuição para as unidades)</i>	01 Conjunto odontológico portátil 02 Destiladoras tipo pilsen 01 Estojo removedor de tártaro 30 Foco cirúrgico auxiliar 06 balança portátil super compacta 15 balança digital pediátrica 37 termômetro digital de testa e ouvido medição por infravermelho

11.1 – Endereço e telefones de contato das Unidades de Saúde/Unidades de Referência

ENDEREÇO	TELEFONE
1. BOM PASTOR – Rua Hilário Damiann, próximo a igreja, Bairro Bom Pastor	39061002
2. CAIC - Rua Manoel Miguel Bittencourt, Bairro Humaitá de Cima	36325374
3. CAMPESTRE – Rua João Adolfo Correa, 3875, Bairro Campestre	39061018
4. CEO - : Rua Manoel Miguel Bittencourt, ao lado da Unidade Básica de Saúde CAIC, Humaitá de Cima.	36326566
5. CONGONHAS - Rua Manoel João Domingos n 1918, próximo à igreja, Bairro Congonhas	36267831
6. CENTRO/VILA MOEMA. Rua Altamiro Guimarães, 315, Bairro Centro	3621-9645
7. FÁBIO SILVA - Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, Bairro Fabio Silva	3906-1006



8. GUARDA ME - Rua Sebastião Mendes Firmino , s/nº, Bairro Guarda Me	988503482
9. HUMAITÁ - Rua Roberto Zumblick, fundos da igreja, ao lado do ginásio, Bairro Humaitá	3626-8432
10. KM 60 - Rua Bernardo Teodoto Gonçalves, 317, próx. Panifício km 60, Bairro km 60	3632-8320
11. KM 63 – Rua Lourival Modesto da Silva, s/n, bairro Km 63	3626-0765
12. MATO ALTO - Estrada Geral da Madre, próximo à Escola Bertoldo Zimmerman, Bairro Mato Alto	3632-2042
13. MONTE CASTELO - Rua das Aroeiras, s/n, Bairro Monte Castelo	3622-1511
14. MORRO DA CAIXA - Rua Antônio Borges, s/n, Bairro Morro da Caixa	3632-7331
15. MORROTES - Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/nº, Bairro Morrotes	3632-9023
16. OFICINAS I – Rua Pedro Gomes de Carvalho, ao lado da Academia de Saúde e Ginásio Salgadão – Bairro Oficinas	3626 5228
17. OFICINAS II - Rua Manoel Emerick S/N, Bairro Oficinas	3632-4868
18. PASSAGEM I e II- Rua Canadá, s/nº, próximo à linha férrea, Bairro Passagem	3632-5603
19. RECIFE - Rua Mariana Costa de Medeiros, fundos da creche e do centro comunitário	3906-1015/ 996004967
20. REVOREDO – Rua Antonio Hulsen, s/n-(travessa Padre Nobrega). Em frente à igreja católica, Bairro Revoredo	3906-1017/ 996005485
21. SAIS/DEHON - Av. José Acácio Moreira, 787, Unisul, Bloco C – Sais , Bairro Dehon	3621-3040 3626-7477
22. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - Rua José Genovez, s/nº, Bairro Santo Antonio de Padua	3622-1165
23. SÃO CLEMENTE - Rua Megálvio Carlos Mussi, s/n, Bairro São Clemente	3700-6087
24. SÃO CRISTÓVÃO - Rua José Botega, 533, Bairro São Cristovão	3632-3750
25. SÃO JOÃO I e II - Rua Paulo Stenhauser SN, Bairro São João	3626-8474
26. SÃO LUIZ I - Rua Aldo Hulse, depois da descida do Morro de Canudo, em frente à Agropecuária, Bairro Andrino.	39061019
27. SÃO MARTINHO I – Rua Alexandre Stapazzol, s/n – entrar na rua ao lado da Escola Básica São Martinho, Bairro São Martinho.	3626-2805
28. SÃO MARTINHO II - Rua José Alves Santos Passos, Bairro São Martinho	3629-0047
29. SERTÃO DOS CORRÊAS – Rodovia Alfredo Anacleto, Bairro Sertão dos Correias	3626-8975
30. VILA ESPERANÇA (anexo Conselho Comunitário) - Rua João Fernandes Lima, 405, Bairro Vila Esperança	3632-7864
31. ACADEMIA DE SAÚDE - Rua dos Ferroviários, ao lado Ginásio de Esportes Galgado Filho (salgadão) – Bairro Oficinas	3621-9613
32. CAES - Rua Teodoto Tonon, 353, Bairro Vila Moema	3622-5125
33. CAPS II Rua Osvaldo Cruz nº 556 – Bairro Centro	3622-3607
34. CAPS AD Av. Marcolino Martins Cabral Nº 3.472 - Bairro Passagem	3632-7368
35. NASF AB CAIC - Rua Manoel Miguel Bittencourt, Humaitá de Cima, no esf caic	36325374
36. NASF AB OFICINAS – Rua Pedro Gomes de Carvalho, na Academia de Saúde, Bairro Oficinas	
37. NASF AB MORROTE - Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/nº, Bairro Morrote	3632-9023
38. NASF AB SANTO ANTONIO – Rua José Genovez, Bairro Santo	3622-1165



Antonio de Padua	
39. POLICLÍNICA CENTRAL Rua Altamiro Guimarães, 1109 – Bairro Oficinas	3621-9605/ 3621-9621
40. SAMU - Av. Patrício Lima, quartel do corpo de bombeiros de Tubarão, Bairro Humaitá	98449-5468
41. UVZ Rua José Bressan, Bairro Monte Castelo - próximo ao Horto dos Ipês	3621-9605
42. VIGILANCIA SANITÁRIA – Rua Altamiro Guimarães, 1109 - 2º piso, Bairro Oficinas	3632-2172
43. ALMOXARIFADO - Rua Pedro Gomes de Carvalho S/N (ao lado do Buxexa Lanches) – Bairro Oficinas	36323892
44. LAR DA MENINA R. Santos Dumont, 585, Bairro Centro	3622-0472
45. APAE R. Lauro Müller, 3171 – Bairro Passagem	3626-1312

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares desta Fundação e os estabelecimentos a serem atendidos serão: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidades de Saúde da Família, Centro de Atendimento Especializado em Saúde – CAES, Centro de Atendimento Psicossocial - Caps II, Centro de Atendimento de Álcool e Drogas - Caps AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu, Academia de Saúde, Vigilância Sanitária, Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, Policlínica, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família - Nasfs, Almojarifado, Lar da Menina e Associação de Pais e Amigos - Apae.

Todos esses locais prestam serviços dos mais diversos níveis na assistência à saúde e a continuidade na prestação dos serviços depende de diversos equipamentos, que devem estar funcionando ininterruptamente e com manutenções periodicamente realizadas.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**1. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Treviso, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2019, processo nº 77/2019, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde**, conforme anexo I do Edital.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;



- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- 4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede da Fundação Municipal de Saúde.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;



7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

- 10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;
- 10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:



- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Daiison José Trevisol

COMPROMITENTE

Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato****CONTRATO Nº /20__****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****PREÂMBULO****CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 531, Oficinas, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Treviso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, Processo Licitatório nº 77/2019, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares da Fundação Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de ordem de serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/____. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue na sede da Fundação Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Fundação Municipal de Saúde
Daiisson José Trevisol

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA